

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 215 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Cria o cargo de Auxiliar de Contabilidade

Recebido em 25 / 09 / 1967

Em expediente 25 / 09 / 1967

FUERSEW

Assistente da Câmara

R. Schelber

2. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças Orçamento em 02 / 10 / 1967

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19_____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19_____

Accery

Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 02 / 10 / 1967

R. Schelber

2. Secretário

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 09 / 10 / 1967

R. Schelber

2. Secretário

Aprovado em 3ª. Discussão

Em 16 / 10 / 1967

Accery

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 16 / 10 / 1967

Accery
Presidente

Encaminhado em 17 / 10 / 1967

FUERSEW
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 357

=====

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A CRIAR O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, POR FÔRÇA DESTA LEI, O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE E FIXA O VENCIMENTO MENSAL DE NCR\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 499,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS).

ART. 3º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 25 DE SETEMBRO DE 1.967.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL